



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

MATRIZ: CNPJ Nº 36.123.690/0001-13

UNIDADE: Centro de Atenção Integral em Saúde Mental Philippe Pinel – CAISM Philippe Pinel, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 5.214, Vila Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02938-000.

USC SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, tendo por objetivo atuar nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, co-gestora, com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, da unidade supra vem a público comunicar a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**, conforme os critérios definidos neste Edital.

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Área de atuação: Assistencial, na área da saúde.

Atividades disponíveis para credenciamento: Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Medicina – Psiquiatria.

Relação de serviços disponíveis: Constante do ANEXO I.

Remuneração ofertada: A remuneração se dará por adesão aos valores fixados no ANEXO I deste Edital, mediante comprovação das horas efetivamente prestadas.

Quantitativo disponível: Considerando tratar-se de credenciamento destinado à implantação dos serviços e ao preenchimento das cargas assistenciais necessárias ao início das atividades da unidade, o quantitativo inicial está limitado aos blocos e cargas constantes do ANEXO I.

Participação: Poderão participar pessoas jurídicas que manifestarem interesse no prazo estabelecido neste Edital e que possuam objeto social, CNAE, regularidade documental e capacidade técnica compatíveis com a atividade pretendida.

II – DO CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital: 09/09/2026.

Manifestação de interesse: de 09/09/2026 a 16/09/2026, até às 18h00.



Análise documental, avaliação técnica e entrevistas: a partir do recebimento das manifestações de interesse, podendo ocorrer durante o período de inscrições.

Resultado e convocação das credenciadas: após conclusão das etapas de análise e seleção, conforme necessidade de preenchimento dos blocos disponíveis.

Início da prestação dos serviços: conforme convocação, formalização contratual e cronograma de implantação do serviço.

Considerando a necessidade de implantação da unidade, as etapas poderão ser realizadas concomitantemente ao período de manifestação de interesse, não sendo necessário aguardar o encerramento das inscrições para início da análise das empresas e profissionais designados.

III – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações referentes às etapas deste processo de credenciamento serão realizadas por publicação no site da USC Saúde, bem como por e-mail e/ou telefone informados pelas empresas participantes, sendo de responsabilidade da empresa interessada acompanhar as publicações e manter atualizados os respectivos dados de contato.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As empresas interessadas deverão encaminhar sua manifestação de interesse por meio do endereço eletrônico: **bancodevagassp@uscsaude.com.br**

No campo “Assunto” deverá ser indicada a atividade pretendida, conforme os seguintes modelos:

CREDENCIAMENTO PINEL – FONOAUDIOLOGIA

CREDENCIAMENTO PINEL – TERAPIA OCUPACIONAL

CREDENCIAMENTO PINEL – PSIQUIATRIA

Poderá ser indicada mais de uma atividade, desde que a empresa possua previsão das respectivas atividades em seu objeto social e CNAE declarado perante a Receita Federal do Brasil e indique profissionais habilitados para cada modalidade.

Juntamente com a manifestação de interesse, a empresa deverá apresentar:

- a)** Cartão CNPJ;
- b)** Contrato Social/Estatuto da empresa, acompanhado da última alteração, quando houver;
- c)** Alvará de funcionamento, quando aplicável;
- d)** Comprovante de inscrição municipal;
- e)** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata ou documento equivalente;

- f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) CADIN Municipal e/ou Estadual, conforme aplicável;
- j) Certidão de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, quando aplicável;
- k) documentação relativa aos profissionais designados para prestação de serviços, contendo:
 - * Documento oficial de identidade;
 - * Diploma de graduação correspondente à atividade profissional;
 - * Comprovante de inscrição ativa junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - * Comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional;
 - * Currículo atualizado contendo formação, experiências anteriores e áreas de atuação profissional;
 - * Certificados de especialização, aperfeiçoamento ou formação complementar relacionados aos requisitos estabelecidos no ANEXO I;

Poderá ser solicitada documentação complementar necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, profissional ou técnica da empresa e dos profissionais designados.

V – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) **Etapas 1:** análise da documentação exigida;
- b) **Etapas 2:** avaliação do currículo e qualificação técnica dos profissionais designados, podendo haver aplicação de prova técnica;
- c) **Etapas 3:** entrevista com os profissionais designados;
- d) **Etapas 4:** credenciamento e comunicação do resultado.

Somente estarão aptas a participar das etapas subsequentes as empresas e respectivos profissionais que atenderem aos requisitos das etapas antecedentes, ressalvadas as hipóteses de diligência documental previstas neste Edital.

VI – DA ETAPA 1: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação apresentada será analisada de acordo com os requisitos estabelecidos para cada atividade.



Na hipótese de ausência de documento passível de complementação, a empresa poderá ser comunicada para apresentação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. A abertura de diligência não gera preferência ou prioridade na contratação.

Poderá ser verificada a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados junto aos respectivos órgãos emissores.

A empresa deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante todo o período de credenciamento e eventual contratação.

VII – DA ETAPA 2: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os currículos dos profissionais designados serão analisados considerando os requisitos estabelecidos no ANEXO I para cada atividade.

Serão avaliados, conforme aplicável:

1. formação acadêmica;
2. registro profissional;
3. especializações e qualificações;
4. experiência profissional;
5. experiência com crianças e adolescentes;
6. experiência com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento;
7. experiência em serviços especializados;
8. conhecimento técnico relacionado à atividade pretendida.

Poderão ser aplicadas avaliação ou prova técnica, presencial ou remota, conforme a atividade a ser desempenhada.

Caso o profissional designado não atenda aos requisitos técnicos, a empresa poderá indicar outro profissional que mantenha vínculo regular consigo, desde que o novo profissional seja submetido às etapas aplicáveis do processo.

VIII – DA ETAPA 3: ENTREVISTA

Os profissionais designados pelas empresas habilitadas poderão ser convocados para entrevista técnica, que poderá ocorrer presencialmente ou de forma remota e/ou ser realizada na mesma oportunidade da avaliação técnica.

Serão considerados, entre outros aspectos, experiência profissional, conhecimentos técnicos, capacidade de atuação multiprofissional, experiência com TEA, disponibilidade de horários e compatibilidade com as necessidades assistenciais da unidade.

Ao final da etapa, o profissional poderá ser considerado **APTO** ou **NÃO APTO**.

Caso o profissional seja considerado não apto, a empresa poderá indicar outro profissional que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, submetendo-o às etapas correspondentes.

IX – DA ETAPA 4: CREDENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

As empresas aprovadas nas etapas do processo serão consideradas credenciadas para a atividade correspondente, sendo a relação disponibilizada no site da USC Saúde.

O credenciamento **não constitui direito automático à contratação**, estando a formalização contratual condicionada à necessidade assistencial, existência de bloco disponível, regularidade da empresa e do profissional designado, disponibilidade para o turno necessário e conveniência relacionada à implantação e funcionamento do serviço.

Havendo mais empresas credenciadas do que blocos disponíveis para contratação imediata, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

1. qualificação técnica do profissional indicado;
2. experiência específica em TEA e transtornos do neurodesenvolvimento;
3. experiência com crianças e adolescentes;
4. resultado da avaliação técnica;
5. resultado da entrevista;
6. disponibilidade para o turno necessário;
7. disponibilidade para início das atividades.

As demais empresas aptas poderão permanecer credenciadas para eventual convocação durante a vigência do processo.

X – DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas poderão ser convocadas para formalização do contrato e início da execução dos serviços conforme os blocos e necessidades assistenciais disponíveis.

Em razão da necessidade de implantação do serviço, a **disponibilidade para início das atividades** poderá ser considerada para definição das empresas convocadas.

A contratação será realizada e remunerada por **hora de serviço efetivamente prestada**, agrupada em blocos mensais por atividade, conforme ANEXO I.

No momento da formalização do contrato, a USC Saúde informará à empresa os blocos, períodos e horários disponíveis.

A definição das agendas, períodos e distribuição das horas observará as necessidades assistenciais da unidade.

A empresa deverá disponibilizar profissional previamente indicado, analisado e considerado apto pela USC Saúde. A substituição do profissional designado dependerá de comunicação e aprovação prévia da USC Saúde, devendo o novo profissional cumprir os mesmos requisitos e ser submetido à análise técnica correspondente.



O prazo inicial da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da USC Saúde, continuidade da parceria, disponibilidade orçamentária e concordância da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante comprovação das horas efetivamente realizadas, validação da execução dos serviços e apresentação da correspondente Nota Fiscal, observadas as demais condições contratuais.

A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis, empresariais e profissionais relacionadas à execução dos serviços.

O presente credenciamento e a eventual contratação possuem natureza civil e empresarial e **não estabelecem vínculo empregatício entre a USC Saúde e os profissionais designados pelas pessoas jurídicas contratadas.**

XI – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

As horas contratadas poderão compreender, conforme necessidade do serviço e pertinência à atividade profissional:

1. atendimentos individuais e/ou compartilhados;
2. avaliações;
3. elaboração e revisão de Plano Terapêutico Singular – PTS;
4. registros em prontuário;
5. elaboração de relatórios;
6. discussões de caso;
7. reuniões multiprofissionais;
8. orientações familiares;
9. articulação com a rede;
10. atividades de planejamento assistencial;
11. devolutivas;
12. atividades técnico-assistenciais diretamente relacionadas aos usuários;
13. demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais e com o objeto do serviço.

Todas essas atividades deverão ser realizadas dentro da carga horária contratada e devidamente registradas, quando aplicável.

XII – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Eventuais despesas realizadas para participação no processo de credenciamento serão de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas.

Serão inabilitadas as empresas que não preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, por si ou por meio dos profissionais designados.

Poderão ser desclassificadas as empresas que:

1. não atenderem aos prazos estabelecidos no processo;



2. não apresentarem ou complementarem os documentos exigidos;
3. indicarem profissional que não atenda aos requisitos mínimos e não realizarem sua substituição quando oportunizado;
4. prestarem informações falsas ou apresentarem documentos inverídicos.

A participação no presente processo implica concordância com suas condições.

Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para as finalidades relacionadas ao processo de credenciamento, eventual contratação, execução contratual, prestação de contas e atendimento aos órgãos públicos e de controle, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados.

A USC Saúde poderá, independente de motivo, suspender, alterar ou revogar o presente processo de credenciamento, respeitadas as disposições aplicáveis.

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2026.

USC SAÚDE



ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, QUANTITATIVO, REMUNERAÇÃO E PERFIL PROFISSIONAL

Os quantitativos, valores e perfis abaixo correspondem às necessidades assistenciais disponíveis para credenciamento e eventual formalização contratual destinada à implantação dos serviços no CAISM Philippe Pinel.

I. FONOAUDIOLOGIA

Atividade: Fonoaudiólogo.

Quantidade: até **04 (quatro) blocos de prestação de serviços**, conforme necessidade de composição assistencial da unidade.

Carga máxima por bloco: **84 (oitenta e quatro) horas mensais**.

Critério de remuneração: hora efetivamente prestada.

Valor unitário: **R\$ 95,23 (noventa e cinco reais e vinte e três centavos) por hora**.

Valor mensal máximo por bloco: **84 horas × R\$ 95,23 = R\$ 7.999,32**.

Períodos disponíveis

Manhã: segunda a sexta-feira, das **8h às 12h**.

Tarde: segunda a sexta-feira, das **13h às 17h**.

A empresa deverá informar, na manifestação de interesse, a disponibilidade do profissional designado para o período da manhã, da tarde ou para ambos.

A distribuição das 84 horas mensais observará o calendário do mês, as agendas assistenciais e a necessidade do serviço, não constituindo obrigação de execução automática do teto mensal.

Perfil profissional

1. graduação em Fonoaudiologia;
2. registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
3. experiência em comunicação e linguagem;
4. experiência ou conhecimento em atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e/ou transtornos do neurodesenvolvimento;
5. experiência ou conhecimento em Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA;
6. desejável experiência em avaliação e intervenção em comunicação verbal e não verbal, linguagem, funções orofaciais, alimentação e demais áreas pertinentes à atuação fonoaudiológica no público atendido.

Principais atividades

1. avaliar e intervir nos aspectos relacionados à comunicação e linguagem;
2. identificar necessidades relacionadas à comunicação verbal e não verbal;
3. implantar e acompanhar recursos e sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, quando indicados;
4. participar da elaboração e revisão do Plano Terapêutico Singular;
5. realizar orientação às famílias;
6. participar de discussões de caso e reuniões multiprofissionais;
7. realizar registros assistenciais, avaliações, relatórios e demais documentos técnicos pertinentes;
8. atuar de forma integrada à equipe multiprofissional;
9. executar outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e com o objeto assistencial do serviço.

II. TERAPIA OCUPACIONAL

Atividade: Terapeuta Ocupacional.

Quantidade: até **06 (seis) blocos de prestação de serviços**, conforme necessidade de composição assistencial da unidade.

Carga máxima por bloco: **84 (oitenta e quatro) horas mensais.**

Critério de remuneração: hora efetivamente prestada.

Valor unitário: **R\$ 95,23 (noventa e cinco reais e vinte e três centavos) por hora.**

Valor mensal máximo por bloco: **84 horas × R\$ 95,23 = R\$ 7.999,32.**

Períodos disponíveis

Manhã: segunda a sexta-feira, das **8h às 12h.**

Tarde: segunda a sexta-feira, das **13h às 17h.**

A empresa deverá informar, na manifestação de interesse, a disponibilidade do profissional designado para o período da manhã, da tarde ou para ambos.

A distribuição das 84 horas mensais observará o calendário do mês, as agendas assistenciais e a necessidade do serviço, não constituindo obrigação de execução automática do teto mensal.

Perfil profissional

1. graduação em Terapia Ocupacional;
2. registro ativo e regular no CREFITO;
3. experiência em desenvolvimento infantil, desempenho ocupacional, autonomia funcional e Atividades de Vida Diária – AVD;



4. experiência ou conhecimento no atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e/ou transtornos do neurodesenvolvimento;
5. experiência em processamento sensorial;
6. desejável formação e/ou experiência em Integração Sensorial.

Principais atividades

1. realizar avaliação do desempenho ocupacional;
2. avaliar e intervir nas Atividades de Vida Diária e demais atividades funcionais;
3. desenvolver estratégias para promoção da autonomia e independência;
4. avaliar e intervir em necessidades relacionadas ao processamento sensorial;
5. atuar em habilidades motoras, funcionais e de participação ocupacional pertinentes à Terapia Ocupacional;
6. participar da elaboração e revisão do Plano Terapêutico Singular;
7. orientar familiares;
8. participar de discussões de caso e reuniões multiprofissionais;
9. realizar registros assistenciais, avaliações, relatórios e demais documentos técnicos pertinentes;
10. executar outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e com o objeto assistencial do serviço.

III. MEDICINA – PSQUIATRIA

Atividade: Médico Psiquiatra.

Quantidade: 01 (um) bloco de prestação de serviços.

Carga máxima: 96 (noventa e seis) horas mensais.

Critério de remuneração: hora efetivamente prestada.

Valor unitário: R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos) por hora.

Valor mensal máximo estimado: 96 horas × R\$ 208,33 = R\$ 19.999,68.

Período de prestação dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá **de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 17h**, conforme programação assistencial estabelecida pela USC Saúde.

As 96 horas mensais poderão ser distribuídas em diferentes dias e períodos dentro dessa faixa horária, conforme organização da agenda médica e necessidades assistenciais da unidade.

A distribuição das horas será previamente pactuada na formalização contratual e poderá ser ajustada conforme necessidade do serviço, respeitado o limite mensal contratado.

Perfil profissional

1. graduação em Medicina;

2. registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;
3. especialização/titulação compatível com atuação em **Psiquiatria** (RQE), acompanhada dos registros profissionais legalmente exigíveis para o exercício da especialidade;
4. experiência em saúde mental;
5. experiência ou conhecimento no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento;
6. desejável experiência no atendimento de crianças e adolescentes.

Principais atividades

1. realizar avaliação médica psiquiátrica;
2. realizar acompanhamento clínico dos usuários;
3. realizar diagnóstico e diagnóstico diferencial dentro das atribuições médicas;
4. avaliar comorbidades psiquiátricas;
5. realizar prescrição e acompanhamento farmacológico, quando indicados;
6. avaliar resposta terapêutica, efeitos adversos e necessidades de ajuste medicamentoso;
7. realizar orientação aos usuários e familiares;
8. participar de discussões multiprofissionais de caso;
9. participar da elaboração e revisão do Plano Terapêutico Singular;
10. realizar registros em prontuário, relatórios, pareceres e demais documentos médicos pertinentes;
11. articular-se com outros pontos da rede assistencial quando necessário;
12. executar demais atividades compatíveis com a profissão médica e com o objeto assistencial do serviço.

QUADRO CONSOLIDADO

Atividade	Quantidade máxima inicial	Carga mensal por bloco	Valor por hora	Valor mensal máximo por bloco	Período
Fonoaudiologia	Até 04 blocos	84h	R\$ 95,23	R\$ 7.999,32	8h às 12h ou 13h às 17h
Terapia Ocupacional	Até 06 blocos	84h	R\$ 95,23	R\$ 7.999,32	8h às 12h ou 13h às 17h
Medicina – Psiquiatria	01 bloco	96h	R\$ 208,33	R\$ 19.999,68	Entre 8h e 17h

Os quantitativos representam os limites inicialmente disponibilizados para composição assistencial.



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para
Prestação de Serviços Assistenciais

Edital de Credenciamento 002/2026:
CAISM PHILIPPE PINEL – SÃO PAULO/SP

Pelo presente, a empresa abaixo manifesta interesse na participação no processo seletivo acima, aceitando integralmente os termos do Edital, de que declara ter tomado conhecimento e esclarecido todas as dúvidas:

DADOS DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTATUAL / MUNICIPAL :			
ENDEREÇO (Rua/nº/compl):			
BAIRRO:		CEP:	
ESTADO:		MUNICÍPIO:	
COM QUEM DEVEMOS FALAR? (informar representante ou contato da empresa):			
TELEFONE:		E-MAIL:	
PORTE DA EMPRESA (assinale uma opção) ☐ MEI - Microempreendedor ☐ Micro ou Pequena Empresa ☐ Médio ou Grande			
FORNEÇA OS DADOS PARA PAGAMENTO DE SUA EMPRESA:			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	PIX:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	RG:	CPF:
ENDEREÇO (Rua/nº/compl):		
BAIRRO:	CEP:	
ESTADO:	MUNICÍPIO:	

Assinalar na próxima página a atividade desejada e indicar o profissional designado

Data: ____/____/____ Assinatura do interessado _____



Marcar um **X** ao lado das atividades e períodos pretendidos (podem ser assinaladas mais de uma opção):

Atividade Pretendida	Período	OPÇÃO
Fonoaudiólogo	Manhã	
	Tarde	
Terapeuta Ocupacional	Manhã	

	Tarde	
Médico Psiquiatra	Manhã	
	Tarde	

PROFISSIONAL(IS) DESIGNADO(S):

Nome completo	CPF	Atividade	Inscrição e Conselho	Natureza relação *

* Natureza da relação: (1) Sócio/titular (2) Empregado da prestadora (3) Contratado

Como ficou sabendo do nosso processo seletivo? Assinalar opção: Internet ☐ Unidade ☐ Outros ☐

Data: ____/____/____ Assinatura do interessado _____